



## REGISTRO E AVERBAÇÃO DE PACTO ANTENUPCIAL/NUPCIAL

(Arts. 522, 583, I, 586, todos da CNNR-CGJ/RS, arts. 1.653 a 1.657, do Código Civil e art.167, I, 12 e II, 1 e art. 244, todos da Lei nº 6.015/73)

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**I - Fundamento legal:** art. 1.657, do Código Civil, art.167, I, 12 e II, 1 e art. 244, todos da Lei nº 6.015/73 e arts. 522, 583, I, 586, todos da CNNR-CGJ/RS, Prov. 01/2020.

**II - Objetivo:** promover efeito *erga omnes* em relação a terceiros com a devida publicidade.

**Obs.1:** sempre que o regime de bens for diverso do legal será necessário apresentar pacto antenupcial/nupcial.

**Obs.2:** os casamentos habilitados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, mas celebrados sob a égide desta legislação, sem que tenha sido formalizada escritura pública de pacto antenupcial, acessarão o Registro de Imóveis sem que seja exigido este registro, mas nestes casos, toda aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis deverá contar com a participação obrigatória dos integrantes do casal (art. 610 e parágrafo único, da CNNR-CGJ/RS).

**Obs.3:** as escrituras antenupciais serão registradas no Livro 3 (Registro Auxiliar) do Registro de Imóveis do domicílio conjugal, sem prejuízo de sua averbação obrigatória no lugar da situação dos imóveis de propriedade do casal, ou dos aquestos adquiridos e sujeitos à regime de bens diverso do comum, com a declaração das respectivas cláusulas, para ciência de terceiros. (art. 522, da CNNR-CGJ/RS).

**Obs.4:** domicílio não se confunde com residência. A pessoa pode ter vários domicílios e, portanto, registrar em qualquer um deles.

**Obs.5:** será noticiado, por averbação, à margem de todos os registros e nas matrículas em que figurarem os contraentes, o registro de pacto antenupcial previsto no art. 167, I, 12, e no art. 244 da Lei nº 6.015/73.

**Obs.6:** em caso de alteração de regime de bens do casamento, não será exigida a formalização de ato notarial (pacto nupcial), confirmando vontade já manifestada em juízo, servindo a sentença como título hábil para o registro no Livro 3 – Registro Auxiliar (art. 587, parágrafo único, da CNNR-CGJ/RS), vide lista e documentos no “[item III, 2](#)” abaixo.

**Obs.7:** a listagem abaixo **não** é definitiva, servindo apenas como conferência, pois dependendo da análise da documentação e a situação jurídica do registro, poderá haver complementação.

### III – Documentos:

#### 1 – Para registro da escritura pública de pacto antenupcial ou pós-nupcial:

**a) Original ou cópia autenticada** (pelo mesmo Tabelionato que a lavrou, conforme determina o art. 494, §1º, da CNNR-CGJ/RS) **da escritura pública de pacto antenupcial ou pós-nupcial.**

**b) Certidão de casamento** (original ou cópia autenticada).

#### 2 – Para registro da sentença de alteração do regime de bens do casamento (diverso do legal, com exigência de pacto), sem lavratura de escritura pública de pacto pós-nupcial:

**a) Requerimento**, firmado pelo interessado, em que conste a solicitação do registro da sentença de alteração de regime de bens do casamento no Livro 3-RA, nos termos do art. 587, parágrafo único, da CNNR-CGJ/RS, vide modelo de requerimento “[ANEXO II](#)”, ou **mandado judicial**, autenticado pelo Escrivão ou Tabelião de Notas, conforme determina o art. 494, §2º, da CNNR-CGJ/RS.

**Obs.1:** a qualificação dos requerentes deverá ser completa, de acordo com o disposto no [Provimento 61/2017, do CNJ](#).

**Obs.2:** se o requerimento for assinado por procurador ou membro de pessoa jurídica em sua representação, devem ser anexados os documentos (originais ou cópias autenticadas) necessários à comprovação dos poderes de representação.

**b) Sentença judicial** (autenticada pelo Escrivão ou Tabelião de Notas, conforme determina o art. 494, §2º, da CNNR-CGJ/RS).

**c) Original ou cópia autenticada da certidão de casamento**, contendo a alteração do regime de bens do casamento.



**3 – Para averbação do pacto antenupcial/nupcial ou sentença de alteração de regime de bens do casamento, nos imóveis de propriedade do casal:**

**3.1 – Nos casos em que a escritura pública de pacto antenupcial/pós-nupcial ou sentença de alteração de regime de bens, já estiverem registradas em outro Registro de Imóveis que não seja o 2º Registro de Imóveis de Pelotas/RS:**

**a) Requerimento**, firmado pelo interessado, solicitando a averbação nas suas matrículas/transcrições ou, apenas naquelas que assim desejar, vide modelo de requerimento “[ANEXO I](#)”.

**Obs.1:** a qualificação dos requerentes deverá ser completa, de acordo com o disposto no [Provimento 61/2017, do CNJ](#).

**Obs.2:** se o requerimento for assinado por procurador ou membro de pessoa jurídica em sua representação, devem ser anexados os documentos (originais ou cópias autenticadas) necessários à comprovação dos poderes de representação.

**b) Certidão de inteiro teor do Livro 3-RA** em que foi registrado o pacto antenupcial/pós-nupcial ou da sentença de alteração de regime de bens do casamento ou os documentos que deram origem ao registro (no Livro 3-RA) com o devido carimbo/etiqueta de registro no Livro 3-RA (desde que contenha o número do RA, a data do registro e os dados da Circunscrição Imobiliária).

**c) SOMENTE em caso de averbação de sentença de alteração de regime de bens** (registrada no Livro 3-RA), deverá ser apresentada a **certidão de casamento** (original ou cópia autenticada), contendo a alteração do regime de bens do casamento.

**3.2 – Nos casos em que a escritura pública de pacto antenupcial/pós-nupcial ou sentença de alteração de regime de bens, já estiverem registradas no 2º Registro de Imóveis de Pelotas/RS:**

**a) Requerimento**, firmado pelo interessado, solicitando a averbação nas suas matrículas/transcrições ou, apenas naquelas que assim desejar, vide modelo de requerimento “[ANEXO I](#)”.

**Obs.1:** a qualificação dos requerentes deverá ser completa, de acordo com o disposto no [Provimento 61/2017, do CNJ](#).

**Obs.2:** se o requerimento for assinado por procurador ou membro de pessoa jurídica em sua representação, devem ser anexados os documentos (originais ou cópias autenticadas) necessários à comprovação dos poderes de representação.

**3.3 – Nos casos em que a escritura pública de pacto antenupcial/pós-nupcial ou sentença de alteração de regime de bens, NÃO estiverem registradas em nenhum Registro de Imóveis:**

**a)** Vide mesma lista de documentos constantes do “[item III, 1 ou 2](#)” acima.

**IV - Observações gerais:**

**a)** É possível solicitar a prática de mais de um ato em um só requerimento, instruído com todos os documentos necessários para cada tipo de ato pretendido.

**b)** As solicitações constantes do requerimento poderão ser alteradas conforme a demanda da parte interessada, não sendo os modelos taxativos.



## ANEXO I

### AO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA –PELOTAS/RS

(necessário preenchimento completo)

**Objeto:** requerimento solicitando averbação de pacto antenupcial/pós-nupcial ou da sentença de alteração de regime de bens em matrículas do casal.

Nome sem abreviar: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp. \_\_\_\_\_

Nascimento: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Filiação(pais): \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Separado ( ) Divorciado ( ) Viúvo

União estável? ( ) sim ( ) não ( ) com contrato/Escritura Pública ( ) sem contrato/Escritura Pública

Regime bens: ( ) Comunhão parcial ( ) Separação total ( ) outro \_\_\_\_\_

Endereço Residencial (rua, número, bairro, cidade, UF, CEP): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

#### **Cônjuge/Companheiro(a)**

Nome sem abreviar: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp. \_\_\_\_\_

Nascimento: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Filiação(pais): \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Separado ( ) Divorciado ( ) Viúvo

União estável? ( ) sim ( ) não ( ) com contrato/Escritura Pública ( ) sem contrato/Escritura Pública

Regime bens: ( ) Comunhão parcial ( ) Separação total ( ) outro \_\_\_\_\_

Endereço Residencial (rua, número, bairro, cidade, UF, CEP): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**REQUER**, a averbação do pacto antenupcial/pós-nupcial ou da sentença de alteração de regime de bens em todas os imóveis de propriedade do casal.

**REQUER** ainda, que sejam praticados todos os atos e averbações necessários para a perfeita regularização do título.

Pelotas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(dispensável reconhecimento de firma ao assinar na presença do funcionário do RI)



## ANEXO II

### AO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA –PELOTAS/RS

(necessário preenchimento completo)

**Objeto:** requerimento solicitando o registro da sentença de alteração de regime de bens no Livro 3-RA e/ou a averbação desta nas matrículas do casal.

Nome sem abreviar: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp. \_\_\_\_\_

Nascimento: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Filiação(pais): \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Separado ( ) Divorciado ( ) Viúvo

União estável? ( ) sim ( ) não ( ) com contrato/Escritura Pública ( ) sem contrato/Escritura Pública

Regime bens: ( ) Comunhão parcial ( ) Separação total ( ) outro \_\_\_\_\_

Endereço Residencial (rua, número, bairro, cidade, UF, CEP): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

#### **Cônjuge/Companheiro(a)**

Nome sem abreviar: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp. \_\_\_\_\_

Nascimento: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Filiação(pais): \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Separado ( ) Divorciado ( ) Viúvo

União estável? ( ) sim ( ) não ( ) com contrato/Escritura Pública ( ) sem contrato/Escritura Pública

Regime bens: ( ) Comunhão parcial ( ) Separação total ( ) outro \_\_\_\_\_

Endereço Residencial (rua, número, bairro, cidade, UF, CEP): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

#### **REQUER:**

( ) O registro no Livro 3-RA da sentença de alteração de regime de bens do casamento (anexa), nos termos do art. 587, parágrafo único, da CNR-CGJ/RS, declarando que seu domicílio pertence a esta circunscrição imobiliária.

( ) A averbação da sentença de alteração de regime de bens em todas os imóveis de propriedade do casal.

**REQUER** ainda, que sejam praticados todos os atos e averbações necessários para a perfeita regularização do título.

Pelotas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(dispensável reconhecimento de firma ao assinar na presença do funcionário do RI)